CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

ESTADO DA BAHIA

LEI Nº. 154 DE 1º. DE NOVEMBRO DE 1969

DISPÕE SÔBRE A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE 5.400 M2 À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA.

Artigo 1º - Fica doada ao ESTADO DA BAHIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, uma área de terras do Patrimônio Municipal de 5.400 M2 no trecho compreendido na planta nº 006 da cidade de Paulo Afonso do loteamento além da Av. Contôrno 1a. Etapa.

§ 1º - A área de terras a que trata o artigo 1º. destina-se a construção de um grupo escolar de 12 salas de aula, pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Bahia, a fim de ministrar instruções primárias as crianças da cidade de Paulo Afonso.

§ 2º - O conjunto de 12 salas de aulas à ser construído, na área acima referida irá permitir a admissão de 24 professôres regentes de classes e uma diretora e aproximadamente 720 alunos matriculados.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal de Paulo Afonso autorizados assinar a escritura pública da referida área de terras ou designar pessoa de sua confiança para tal, a qual será entreggue ao Sr. Secretário de Educação e Cultura do Estado da Bahia, para os fins a que se destina.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 1/11/1969

Mod. CM/PA - 02